

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Conforme Lei nº. 11.788/2008

O CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 01.428.030/0004-09, localizado na Rua Oscar Candido Monteiro, Nº 1.000, Bairro Jardim Colégio de Passos, na Cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, CEP, 37.900-380, doravante denominada parte INTERVENIENTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, Hiran Costa Rabelo; o(a) Aluno(a), Maria Eduarda Resende, do Curso de DIREITO, devidamente Matriculado(a) sob o nº 25-G25747, inscrito(a) no CPF sob nº 128.764.366-39, residente e domiciliado(a) na Rua Buenos Aires, nº1331, Bairro Jardim Ypê, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, telefone (35) 99830-1796, doravante denominado(a) de ESTAGIÁRIO(A) e de outro lado como parte CONCEDENTE: Câmara Municipal de Passos, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 64.480.643/0001-62, endereço residencial/comercial localizado na Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, Jardim Califórnia – Passos/MG, CEP 37.904-012, Tel. (35) 99135-3782, na Cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por Plínio Costa de Andrade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ESTÁGIO:** O estágio não obrigatório definido no Projeto Pedagógico do Curso e nas Diretrizes Curriculares do Curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), entendido como ato educativo supervisionado, visa a complementação do ensino e da aprendizagem proporcionando preparação para o trabalho profissional do ESTAGIÁRIO, possibilitando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como condições de vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições para a realização de estágio não obrigatório, e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, dentro do projeto pedagógico de cada curso em consonância com o plano de atividades e de acordo com a lei 11.788/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO:** O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a: a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades; b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso; c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio; d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE; e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à CONCEDENTE; f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino; g) Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pela CONCEDENTE com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado; h) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou provocados por negligência ou imprudência.

**CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:** Cabe à CONCEDENTE: a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o ESTAGIÁRIO e a INTERVENIENTE, zelando pelo seu fiel cumprimento; b) Conceder o Estágio e proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições propícias para o exercício das atividades





práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades; c) Designar um Supervisor Profissional funcionário **Mayara de Souza Silva**, de seu quadro de pessoal, para orientá-lo e acompanhá-lo nas atividades do Estágio; d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata extinção; e) Elaborar e encaminhar para a **INTERVENIENTE** o Relatório de Atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**; f) Entregar, por ocasião do desligamento, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; g) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de Estágio; h) A contratação de seguro para o **ESTAGIÁRIO**, com a seguradora, **Porto Seguro Cia do Seguro, E Nº DA APÓLICE: 6.1391.2883807** nos termos do artigo da lei 11.788/2008; i) Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes; j) Fornecer bolsa auxílio no valor de **R\$ 1.290,00** e vale transporte, no valor de **R\$ 228,00**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE:** Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO: a) Indicar, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar; b) Avaliar as instalações da parte concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno; c) Indicar como Professor (a) Orientador (a), o (a) Professor (a) **Zaíra Garcia de Oliveira**, área de **curso**, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO**; d) Comunicar ao **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares; e) Exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades; f) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas; g) Avaliar a realização do Estágio do aluno por meio de Instrumentos de Avaliação; h) Contratar seguro contra acidentes coletivo para os alunos do estágio obrigatório nos termos do Art. 9º, VI, da Lei 11788/2008.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PERÍODO E CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO:** O estágio curricular de que trata este termo será realizado no período de: **13 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, com a carga semanal de: **30** horas, totalizando: **612** Horas de estágio, observando o limite de 2 (dois) anos, contados da sua assinatura, salvo em se tratando de estagiário portador de deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei 11.788/2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:** Este termo se extingue de pleno direito quando: a) do término do período de estágio; b) da conclusão do curso; c) o estagiário se desligar da Faculdade ou do curso a qualquer título; d) o convênio ao qual se vincula for extinto; e) transcurso do prazo de 2 (dois) anos na mesma Unidade Concedente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA:** Quaisquer das partes, independentemente de justo motivo e quando lhe bem convier, poderão denunciar o presente termo, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:** Com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Passos - MG para cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.



E, por estarem de pleno acordo, as partes abaixo nominadas assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para um só efeito.

**Passos-MG, 13 de agosto de 2025.**

**Responsável**

**Estagiário**

Câmara Municipal de Passos  
Av. Paulo Esper Pimenta, 151  
Passos/MG  
CNPJ: 64.480.643/0001-62

**Setor de Estágios e Convênios**  
Sabrine de Oliveira Martins

**Centro Educacional HYARTE-ML Ltda**  
Hiran Costa Rabelo